Prefeitura Municipal

São Lourenço d'Oeste — Santa Catarina

L E I Nr. 40/65

ALTERA A INCIDÊNCIA DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA -(LEI 39/59)

EU, ZENO GERMANO ETGES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE - SC.- FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI -

ARTIGO 1º - FICA ASSIM REDIGIDO O ARTIGO 1º DA LEI NR. 39/59, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959, -

" ARTIGO 1º - FICA CRIADA A TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA QUE " INCIDIRÁ, NA RAZÃO DE 10% (DEZ POR-CENTO), SÔBRE OS - " SEGUINTES IMPOSTOS: - TERRITORIAL URBANO, - PREDIAL, " - LICENÇA P/ESTAB. E S/DIVERSÕES PÚBLICAS. "

ARTIGO 2º - CONTINUAM EM VIGÔR TODOS OS DEMAIS PARÁGRAFOS E ARTIGOS DA LEI NR. 39/59.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGÔR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. LOURENÇO D'OESTE - - AOS 8 DE FEVEREIRO DE 1965.-

Zeno G. Etges

ZENO GERMANO ETGES - PREFEITO M.

PUBLICADO EM
DATA SUPRA: